

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 2854/79
12 de março de 1979

Nº 218 de 03/04/1979

Declara de utilidade pública pa
ra fins de desapropriação as
áreas abaixo descritas e dá ou
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39
do Decreto-Lei nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e nos termos do artigo 6º
do Decreto-Lei nº 3.365/41 de 21 de junho de 1941, e alterações dadas pe
la Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade
pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo
descritas, necessárias à execução do anel viário Municipal, de proprieda
de de JOSÉ DE OLIVEIRA NAVE, a saber:

IMÓVEL I - Área de 1.370,00 m², compreenden
do o perímetro ABCA.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A área mede 45,50 m
de frente, confrontando com área remanescente do mesmo proprietário; do
lado direito de quem de dentro do imóvel olha para a rua, mede 61,00 m,
confrontando com propriedade de Renato Mantovani; do lado esquerdo mede
77,00 m, confrontando com terrenos da Prefeitura Municipal de São José dos
Campos.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: O imóvel apre
senta perfil em declive, superfície brejosa e sua situação em relação ao
nível da Rua é abaixo.

IMÓVEL II - Área de 22.150,00 m², compreen
dendo o perímetro ABCDA.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A área mede 163,00
m de frente, confrontando com remanescente do mesmo proprietário; do lado
direito de quem de dentro do imóvel olha para a rua, mede 145,00 m, con
frontando com terrenos de propriedade da Usina Vigor; do lado esquerdo on
de mede 103,00 m confronta com terrenos de propriedade de Renato Mantovani
e pelos fundos onde mede 185,00 m confronta com remanescente do mesmo ex
propriado.

CARACTERÍSTICA DO TERRENO: O imóvel apresen
ta perfil em declive, superfície brejosa e está localizado em situação a
baixo do nível da rua, e é de forma triangular.

Continuação do Decreto nº 2854/79 de 12 de março de 1979 Fl nº 02

Parágrafo Único: As áreas acima descritas encontram-se melhor caracterizadas nos memoriais descritivos e plantas a nexas ao Processo Interno nº 64525/78 desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez sa tisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que a indenização não ultrapasse o va lor fixado no laudo de avaliação.

II - Que o proprietário ofereça:

a) traslado do título aquisitivo e prova de transcrição atualizada do Cartório competente;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

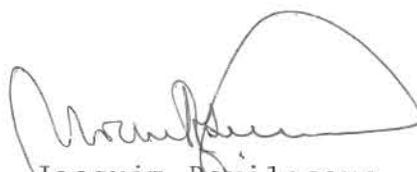
c) certidão negativa de alienação, hipoteca arresto, sequestro, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos, taxas, con tribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do De creto-Lei nº 3.365/41 de 21 de junho de 1941, e modificações posteriores, fica declarado de natureza urgente o presente decreto, para fins de ime diata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
12 de março de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove.



Ahd Saïd Amim
Diretor do Deptº de Administração